



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, consórcio público com natureza jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, 1261, Centro, em Jacarezinho – Pr., representado por seu Presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, nomeado pela Ata de Eleição nº 07/2024, por Biênio 2025/2026, de 06/12/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 400/2025, RESOLVE registrar preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de itens para padronização de indumentaria e para melhoria na segurança visando atender as necessidades das diversas secretarias dos municípios consorciados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação n.º 21/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ nº 36.091.140/0001-60, Endereço: RUA ANTONIO SCHMITZ - N° 210 - BAIRRO BELCHIOR ALTO, Gaspar/SC, CEP: 89.118-060. Representante Legal: Tainara Soares, conforme contrato social. Contato: telefone: (47) 2204-1648, e-mail: licitacao@blusafeepi.com.br
Valor Total: R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)

LOTE 04 – AVENTAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário
1	AVENTAL PVC, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), tipo trevira, sem manga, cor branca, com forro interno em poliéster, com amarras na cintura e no pescoço para ajustes, nas seguintes medidas: 120x70 cm e com espessura de 0,30 mm. Próprio para o uso durante as atividades ou operações exercidas em contato com água. MARCA: BRASCAMP. MODELO: CA 37785.	2.500	R\$ 20,72

Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 18.274.923/0001-05, Endereço: Rua Floresta, 380 - ACS Erechim, Barão de Cotegipe/SC, CEP: 99.740-000. Representante Legal: Cleiton César Longo, conforme contrato social. Contato: telefone: (54) 3523-2014, e-mail: carine@mastersul.com
Valor Total: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

LOTE 06 – BOTA SECRETARIA DE OBRAS

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário
1	Bota na cor preta, com bico de aço; Confeccionada em couro com curtimento atravessado, Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), solado em PU Bi densidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal, característica e aplicabilidade: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de	5.000	R\$ 54,00



	objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. MARCA: CARTOM. MODELO: CA 15079.		
--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes os 22 municípios consorciados ao CISNORPI.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Edital e anexos e Lei 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
 - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jacarezinho, 21 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO

CNPJ nº 00.476.612/0001-55

BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

CNPJ nº 36.091.140/0001-60

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ nº 18.274.923/0001-05

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO
JACAREZINHO-PR****LOTE 4 - HOMOLOGADO
LOTE 4****ITENS E PROPOSTAS****Item: 1** Quant.: 2.500 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 133,33

Descrição: AVENTAL PVC, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), tipo trevira, sem manga, cor branca, com forro interno em poliéster, com amarras na cintura e no pescoço para ajustes, nas seguintes medidas: 120x70 cm e com espessura de 0,30 mm. Próprio para o uso durante as atividades ou operações exercidas em contato com água.

Autor	Marca/Modelo	Valor
GG S INDUSTRIA COMERCIO E SERV LTDA	Bull's / Confeções	133,33
E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	maicol / unidade	133,00
K.R. BRASIL IND. E COM. DE CONFECÇÕES EIRELI	PRÓPRIA	130,00
JC ARAUJO COMERCIAL LTDA	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL E ANEXOS	133,33
BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	Brascamp / CA 37785	133,33
NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PROPRIA / PROPRIA	133,33
BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PRÓPRIA / UNIFORME	133,33
ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	VINILSEG / CA33301	133,33
FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	propria / padrão	133,33
EMPORIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	propria / colegial	133,33
TRANSPORTES E SERVICOS HF LTDA	MAICOL / MAICOL	133,33
MAAT SOLUÇÕES LTDA	PRÓPRIA / AVENTAL EM PVC	133,33

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE	769	36.091.140/0001-60	333.325,00	51.800,00		Sim
2 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	380	43.496.899/0001-98	333.325,00	56.250,00	8,59	Sim
3 TRANSPORTES E SERVICOS HF LTDA	147	26.336.880/0001-65	333.325,00	275.000,00	388,89	Sim
4 BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA	805	11.210.951/0001-01	333.325,00	278.250,00	1,18	Não
5 FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	492	06.137.748/0001-17	333.325,00	284.272,20	2,16	Sim
6 MAAT SOLUÇÕES LTDA	626	27.143.706/0001-69	333.325,00	300.000,00	5,53	Sim
7 K.R. BRASIL IND. E COM. DE	803	32.947.401/0001-40	325.000,00	318.000,00	6,00	Sim
8 JC ARAUJO COMERCIAL LTDA	598	09.067.791/0001-41	333.325,00	322.500,00	1,42	Sim
9 E A DOS SANTOS - PRODUTOS E	333	45.736.454/0001-63	332.500,00	332.500,00	3,10	Sim
10 EMPORIOS INDUSTRIA E COMERCIO	112	08.434.064/0001-02	333.325,00	333.325,00	0,25	Não
11 NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO	835	24.728.467/0001-10	333.325,00	333.325,00	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GG S INDUSTRIA COMERCIO E SERV	947	03.230.915/0001-81	333.325,00	333.325,00		Não

**LOTE 5 - HABILITAÇÃO
LOTE 5****ITENS E PROPOSTAS****Item: 1** Quant.: 20.000 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 96,56

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO
JACAREZINHO-PR**

11 NILCATEX TEXTIL LTDA	465	95.948.618/0002-75	1.931.200,00	1.892.576,00	0,40	Não
12 CRISTIAN CARMINATTO	544	35.467.715/0001-33	1.900.000,00	1.900.000,00	0,39	Sim
13 UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA	871	08.308.353/0001-65	1.920.000,00	1.920.000,00	1,05	Sim
14 E A DOS SANTOS - PRODUTOS E	904	45.736.454/0001-63	1.930.000,00	1.930.000,00	0,52	Sim
15 RS COMERCIO E PRESTACAO DE	307	17.112.698/0001-30	1.931.200,00	1.930.900,00	0,05	Não
16 WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA	368	25.369.684/0003-96	1.931.200,00	1.931.200,00	0,02	Não
17 EBN COMERCIO, IMPORTACAO E	950	21.111.808/0001-16	1.931.200,00	1.931.200,00	0,00	Não
18 INDÚSTRIA E COMERCIO JOSÉ ROMEU	527	46.839.122/0001-77	1.931.200,00	1.931.200,00	0,00	Sim
19 LMK CONFECÇÕES LTDA	878	48.486.248/0001-30	1.931.200,00	1.931.200,00	0,00	Sim
20 EMPORIOS INDUSTRIA E COMERCIO	139	08.434.064/0001-02	1.931.200,00	1.931.200,00	0,00	Não
21 UNIFORT COMERCIO E CONFECCAO DO	145	38.478.458/0001-23	1.931.200,00	1.931.200,00	0,00	Sim
22 NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO	380	24.728.467/0001-10	1.931.200,00	1.931.200,00	0,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	564	12.062.420/0001-81	778.000,00	690.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS	554	24.935.788/0001-96	1.931.200,00	510.000,00		Sim
HOLZ CONFECÇÕES LTDA.	201	34.277.227/0001-09	1.931.200,00	595.000,00	16,6667	Não
GGs INDUSTRIA COMERCIO E SERV	694	03.230.915/0001-81	1.931.200,00	1.931.200,00	224,5714	Não
TTK SOLUCOES TEXTEIS LTDA	237	37.985.494/0001-10	1.931.200,00	1.931.200,00	0,0000	Não

**LOTE 6 - HOMOLOGADO
LOTE 6****ITENS E PROPOSTAS**

Item: 1 Quant.: 5.000 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 141,83

Descrição: Bota na cor preta, com bico de aço; Confeccionada em couro com curtimento atravessado, Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), solado em PU Bi densidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal, característica e aplicabilidade: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO
JACAREZINHO-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
GGs INDUSTRIA COMERCIO E SERV LTDA	Master / Calçados	141,83
E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	cartom / par	141,00
K.R. BRASIL IND. E COM. DE CONFECÇÕES EIRELI	PRÓPRIA	141,00
JC ARAUJO COMERCIAL LTDA	PRÓPRIA / CONFORME EDITAL E ANEXOS	141,83
BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	Cartom / CA 38753	141,83
NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PROPRIA / PROPRIA	141,83
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	CARTOM / CA 15079	141,83
BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PRÓPRIA / UNIFORME	141,83
RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA	ROGIL / Bota/Botina de Segurança Raspa/Vaqueta	106,23
ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	CARTOM / 38753	141,83
MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	MARLUVAS / 50B19V-E-BP-HID	141,80
EMPORIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	propria / colegial	141,83
UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA	PONTO TÁRICO / PRÓPRIO	141,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE	438	18.274.923/0001-05	709.150,00	270.000,00		Sim
2 BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE	281	36.091.140/0001-60	709.150,00	369.600,00	36,89	Sim
3 MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE	566	19.653.054/0020-47	709.000,00	374.200,00	1,24	Não
4 ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	844	43.496.899/0001-98	709.150,00	401.450,00	7,28	Sim
5 RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA	220	52.815.475/0001-30	531.150,00	531.150,00	32,31	Sim
6 BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA	996	11.210.951/0001-01	709.150,00	695.050,00	30,86	Não
7 JC ARAUJO COMERCIAL LTDA	053	09.067.791/0001-41	709.150,00	695.150,00	0,01	Sim
8 E A DOS SANTOS - PRODUTOS E	270	45.736.454/0001-63	705.000,00	705.000,00	1,42	Sim
9 UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA	542	08.308.353/0001-65	705.000,00	705.000,00	0,00	Sim
10 K.R. BRASIL IND. E COM. DE	110	32.947.401/0001-40	705.000,00	705.000,00	0,00	Sim
11 NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO	526	24.728.467/0001-10	709.150,00	709.150,00	0,59	Não
12 EMPORIOS INDUSTRIA E COMERCIO	005	08.434.064/0001-02	709.150,00	709.150,00	0,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GGs INDUSTRIA COMERCIO E SERV	951	03.230.915/0001-81	709.150,00	709.150,00		Não

**LOTE 7 - HABILITAÇÃO
LOTE 7****ITENS E PROPOSTAS**

Item: 1	Quant.: 210	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 255,36
----------------	-------------	------------------	-------------------